



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2020 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 085/2005, Lei Municipal nº 885/2020, e com base no Edital de Concurso 01.001/2020 de 18 de março de 2020, com Homologação do Resultado Final do Concurso pelo Edital nº 28.001/2020,

CONVOCA

O seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020:

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Número de Inscrição
84º	ANDRÉIA APARECIDA IANEGITZ MARTINS	0040175

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Medianeira, no período de **09 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2023**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso seguir as orientações contidas no Edital nº 01.001/2020, especialmente as relativas ao processo de convocação e nomeação, a saber:

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula n. 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Medianeira – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final do referido prazo.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

18.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Uma (01) cópia mais o original da Cédula de Identidade;
- b) Uma (01) cópia mais o original do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Uma (01) cópia mais o original do Título de Eleitor;
- d) Uma (01) cópia mais o original da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- e) Uma (01) cópia mais o original da Cédula de Identidade do cônjuge ou companheiro;
- f) Uma (01) cópia mais o original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- g) Uma (01) cópia mais original do comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone).
- h) Uma (01) cópia mais original da Carteira de Trabalho onde conste o número, a série e a qualificação da mesma;
- i) Uma (01) cópia mais o original do Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- j) Uma (01) cópia mais o original do comprovante de Registro Profissional, quando o emprego exigir;
- k) Uma (01) cópia mais o original do documento que comprove a Escolaridade exigida para assumir o emprego;
- l) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos de acordo com a Constituição Federal de 1988 (o modelo a ser preenchido será fornecido pela Divisão de Recursos Humanos no ato da apresentação dos documentos);
- m) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado (o modelo a ser preenchido será fornecido pela Divisão de Recursos Humanos no ato da apresentação dos documentos) ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; conforme prescrito no Art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- n) Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral. Este documento pode ser emitido pelo site www.tse.jus.br;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal disponível no site www.jfpr.jus.br (link Guia de Serviços – Certidão PR / SC / RS);
- p) Certidão Negativa de antecedentes criminais, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- q) Para os convocados **residentes** em Medianeira a certidão prevista na alínea anterior poderá ser solicitada mediante o envio de correio eletrônico para o endereço: distribuidormedianeira@hotmail.com e no pedido deverá conter os dados pessoais do convocado (RG e CPF) e cópia escaneada dos documentos, após o envio do e-mail será emitida uma guia para recolhimento da taxa correspondente a emissão do documento e após a compensação do pagamento na rede bancária, a certidão será emitida digitalmente no prazo de 01 (um) dia útil e enviada por email para o solicitante – dúvidas podem ser sanadas por meio do telefone (45) 3240-3300 selecionando o ramal 4 (Cartório Distribuidor);
- r) Uma (01) cópia mais original do Certificado de Reservista e ou Dispensa de Incorporação.
- s) Declaração de Nepotismo (o modelo a ser preenchido será fornecido pela Divisão de Recursos Humanos no ato da apresentação dos documentos);
- t) O candidato poderá optar uma única vez pelo final da lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado junto ao departamento Recursos Humanos impreterivelmente até o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do Edital de convocação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Medianeira – PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Medianeira – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

19.3 Caberá ao Município de Medianeira – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração. 19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 08 de agosto de 2023.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento